



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO CM Nº 4338/2019**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta Comercial, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10:00 horas, do **dia 27 de novembro de 2019**.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 É vedada a participação de empresa:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



### **3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão **facultativamente** realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 1 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: <[licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br)>, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no **ENVELOPE Nº 1 – DA HABILITAÇÃO.**

### **4- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1 Os documentos de habilitação, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE  
CARTA CONVITE Nº 05/2019  
PROCESSO CM Nº 4338/2019  
DATA DE ABERTURA: 27/11/2019**

### **4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

### **4.4 SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

### **4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

### **4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP.
- b) O (s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- c) Atestado de vistoria técnica (ANEXO II), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO III) nos termos do item 3.3 do presente Edital Carta Convite nº 05/2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

### **4.8 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

d) Declaração, **caso aplicável**, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do presente edital.

e) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

**4.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**4.10 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.**

### **5- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)**

5.1 A proposta financeira (**ANEXO IX**), será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE  
CARTA CONVITE Nº 05/2019  
PROCESSO CM Nº 4338/2019  
DATA DE ABERTURA: 27/11/2019**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**5.2** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**5.3** A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a)** Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b)** Endereço completo;
- c)** Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e)** Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f)** Discriminação do objeto;

### **6- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**6.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

**6.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em licitação.

**6.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passíveis de verificação “online”.

**6.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

**6.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

**6.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apertes.

**6.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

**6.10** No caso de empate serão utilizados os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e nos artigos 44 e seguintes da Lei complementar 123/2006.

### **7 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

### **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **11 – DO CONTRATO**

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

11.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

11.3 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.4 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 11.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.5 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO X**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

### **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**13.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**13.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**13.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

**13.6** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

**13.7** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**13.8** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).

### **ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2019**

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – TERMO DE VISTORIA
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.
5. ANEXO V – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
6. ANEXO VI – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
7. ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP ou MEI (se aplicável).



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

8. ANEXO VIII – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

**São Caetano do Sul, 18 de novembro de 2019.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**ALEX FRANCO PALERMO  
MEMBRO**

**FRANCISCO FERNANDO ALENCAR ARRUDA  
MEMBRO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica** do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 - DESCRITIVO

Escopo dos serviços: **suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica** do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul nos pavimentos, subsolo, térreo, plenário, 1º, 2º, 3º, cobertura, escadas de circulação, áreas externas não cobertas pela iluminação pública e nas instalações de emergência em toda Edilidade, incluindo os 4º e 5º pavimentos, cabine primária, cabine de distribuição, banco e capacitores, sistema de para-raios, caixas de força e sistemas de bombas de água elétrica e demais componentes (disjuntor, Contatores, barramentos, caixas de força, bombas de água, sensores, timers, etc) para que o mesmo opere em perfeitas condições de funcionalidade e segurança.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio – São Caetano do Sul-SP



### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços que constam no objeto deste contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica residente e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes.

3.2. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais, análises de eficiência e consumo elétrico, e limpeza dos equipamentos e áreas que são objeto do presente contrato.

3.3. As rotinas de manutenção, apresentadas no item 4, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

3.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos na rede elétrica, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento.

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Verificação e inspeção visual da iluminação de toda área coberta por este objeto em relação a lâmpadas e dispositivos de led queimados, disjuntores, tomadas, interruptores e outros, a fim de detectar possível mau funcionamento ou sinais de superaquecimento.	Diária
2	Verificar o funcionamento do banco de capacitores e efetuar medições caso seja necessária a fim evitar a cobrança de multa por parte da operadora.	Semanal
3	Verificação quinzenal de todos os quadros de força a fim de detectar possível mal funcionamento ou sinais de superaquecimento.	quinzenal
4	Verificação quinzenal de todas as luminárias de emergência, incluindo as do 4º e 5º pavimento a fim de detectar possível mau funcionamento.	quinzenal
5	Verificar e efetuar limpeza dos quadros de energia.	Mensal
6	Verificar as baterias de timers, controles e outros itens de controle ou suporte da rede elétrica.	Mensal
7	Verificar calhas, conduítes e chicotes da rede elétrica, a fim de detectar falta, dano ou rompimento.	Mensal
8	Verificar e executar medições do sistema de proteção contra descargas elétricas conforme norma ABNT NBR 5419. *Mensal de Outubro a Abril e Trimestral de Maio a Setembro.	Mensal/ Trimestral*
9	Verificar cabine primária de acordo com a ABNT NBR 14039 efetuando limpeza e medições necessárias a fim de manter o funcionamento e a segurança da rede.	Semestral
10	Verificar o funcionamento de sistemas de bombas e filtros e caso necessário fazer a limpeza ou acionar a manutenção das mesmas	Diária

### 5. MANUTENÇÃO CORRETIVA.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento do sistema às condições ideais de funcionamento.

5.1. A manutenção corretiva será realizada no prazo máximo **de 1 dia útil** do chamado podendo ser, se necessário de realização imediata, e a qualquer tempo, dependendo da urgência determinada pelo CONTRATANTE.

5.2. Caso a equipe residente não consiga solucionar a falha, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados e finalizar a manutenção corretiva dentro do prazo estipulado no item 5.1.

### **6. CHAMADO DE EMERGÊNCIA.**

O chamado de emergência é o acionamento da CONTRATADA quando da ocorrência súbita de falha na rede elétrica que ocasiona paralisação total ou parcial de iluminação ou equipamentos, independente da causa, interna ou externa e deve ter atendimento imediato pois há possibilidade de colocar em risco a segurança de servidores, munícipes e da própria Edilidade.

6.1 O **chamado de emergência** pode ser comunicado por qualquer servidor da Edilidade, inclusive membros da Guarda Civil Municipal.

6.2 O **chamado de emergência** pode ser acionado em **quaisquer dias ou horários**, inclusive **sábado, domingos, feriados ou pontos facultativos** e deve contar **obrigatoriamente com plantão 24 horas**.

6.3 A CONTRATADA deve disponibilizar pelo menos 2 (dois) números de telefone celular que tenham acesso a mensagem de texto conectados **24 horas, 7 dias por semana**, para o chamado de emergência.

6.4 O **chamado de emergência** deve ser respondido dentro de **30 (trinta) minutos**, sendo a equipe de atendimento deve estar na Câmara no máximo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**1 (Uma) hora** em dia e horários comerciais ou durante preparação e realização de sessões ordinárias, extraordinárias ou eventos e em **2 (Duas) horas** em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e fora do horário comercial. (8h a 18h).

6.5 A CONTRATADA deve dar assistência e apoio mesmo nos casos em que a falha ocorrer por problemas externos como queda da rede pública ou de raios, para reestabelecimento de todos os equipamentos.

### **7. SUPORTE.**

Chamamos de **suporte** as atividades que a CONTRATADA **deve** executar quando da realização de eventos como sessão solene, coquetéis, palestras e outros que necessitem de ligação elétrica ou iluminação comum temporária em determinado local.

7.1. A CONTRATADA deve disponibilizar pessoal técnico capacitado e material para suprir as necessidades do evento, na preparação, realização e após, de ligações elétricas, como tomadas, pontos de luz e demais itens relacionados com a rede elétrica.

7.2 **Estão inclusos** fios, tomadas, interruptores, plugs bocais e todos os outros itens de consumo necessários para a execução do serviço de suporte elétrico.

### **8. ADEQUAÇÃO.**

8.1 A adequação consiste no remanejamento, adaptação ou reposicionamento de disjuntores, tomadas, interruptores, cabeamento e calhas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE devido a alteração de Layout.

8.2 A adequação elétrica deve ser analisada e executada sem que haja prejuízo ou dano em outros cabos que utilizem a mesma passagem, calha ou local.



## **9. INSTALAÇÃO.**

9.1 A instalação consiste na colocação de novos pontos, passagem de fios, disjuntores, tomadas, iluminação, sensores, timers e outros dispositivos conforme necessidade da CONTRATANTE.

9.2 A instalação deve ser precedida por estudo técnico executado pela CONTRATANTE de viabilidade levando-se em conta a capacidade da rede e das passagens.

9.3 A instalação deve ser executada conforme as normas ABNT NBR 5410 e correlatas.

9.4 Caso o estudo técnico conclua a inviabilidade ou impossibilidade das novas instalações, a CONTRATADA deve emitir relatório técnico com os motivos de forma objetiva.

9.5 A CONTRATANTE pode submeter o estudo técnico da CONTRATADA, viabilizando ou não a nova instalação, a outras fontes para corroborar do laudo.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

10.1 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e **SOMENTE** nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no presente contrato, sendo que os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA **poderá** ser responsabilizada por danos a equipamentos e acidentes causados por instalações executadas em desacordo com as normas de segurança.

10.4 Nos casos em que a manutenção, adequação ou instalação, utilizarem passagens, calhas, conduítes comuns ou próximas a outras instalações e correrem o risco de dano ou interferência, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE antes da execução a fim de calcular os riscos e mitigar a ocorrência de problemas.

### 11. DOS RECURSOS HUMANOS.

11.1 A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos especializados em seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato. Os funcionários residentes da CONTRATADA deverão **prestar os serviços das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta e em dias e horários excepcionais como em sessões ordinárias e extraordinárias, nas preparações e realizações de eventos, a serem determinados pela Diretoria Administrativa.**

11.2 Quadro de quantitativo mínimo de profissionais:

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>EFETIVO</b>
Técnico e/ou Auxiliar Técnico de eletricista - residente	1 (um)

  

<b>PROFISSIONAL - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>EFETIVO</b>
Engenheiro/Técnico Elétrico – visitas técnicas	1(um)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.3 Formação profissional requerida para o técnico/auxiliar de eletricitista: curso técnico eletricitista ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção elétrica e instalação de circuitos elétricos em 127v, 220v e 380v, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

11.4. Formação profissional requerida para o Engenheiro/técnico: comprovação da prestação de serviços em manutenção e instalação elétrico em 127v, 220v e 380v, cálculo de carga para instalação de novas redes, com a respectiva anotação em carteira de trabalho ou mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

### **12. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO/TÉCNICO**

O Engenheiro/técnico possui as seguintes responsabilidades e atribuições, desconsiderando os serviços prestados dentro da rotina de manutenção preventiva:

12.1. O Engenheiro/técnico deverá comparecer sempre que a equipe técnica residente não for capaz de solucionar os problemas existentes ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE.

12.2. Realizar visitas técnicas quinzenais para gestão da manutenção objeto do Termo de Referência.

12.3. Solucionar problemas existentes quando a equipe técnica residente não foi capaz.

12.4 Realizar vistoria técnica inicial para avaliação do sistema elétrico.

12.5 Informar à Contratante em caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.6 Realizar estudo de viabilidade técnica para as atividades de instalação e remanejamento de instalações e equipamentos.

12.7 Gerenciar os testes elétricos e de resistência mecânica, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais da rede elétrica.

12.8 Avaliar as rotinas de manutenção mínimas apresentadas no Termo de Referência e providenciar as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos.

12.9 Emitir mensalmente relatório técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias.

12.10 Elaborar cronograma anual de atividades de manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos do início da execução do contrato.

12.11 Comunicar por escrito e de forma detalhada ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços.

12.12 Solicitar autorização do gestor do contrato caso os serviços executados impliquem na paralisação das atividades da Edilidade.

12.13 Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário do expediente, sempre justificando o fato.

12.14 Instruir os demais empregados quanto ao respeito das normas internas do CONTRATANTE.

12.15 O CONTRATANTE definirá a distribuição do efetivo de profissionais residentes nos locais especificados no objeto deste contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.16 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar a localização da sala dos efetivos residentes, bastando comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas.

12.17. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra necessária para realização das intervenções previstas no relatório de vistoria técnica inicial, devendo ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos da aprovação do relatório pelo CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

12.18. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informe dos procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos acima descritos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato no quinto dia útil dos meses em que estiver em vigor o presente contrato.

12.19. A CONTRATADA deve organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial.

12.20. No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as normas vigentes, a CONTRATADA informará o problema ao gestor do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento da rede elétrica;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.21. Será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global do contrato.

12.22. A CONTRATADA deverá, ainda, observar o seguinte:

12.22.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, peças e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

### **13 – NORMAS TÉCNICAS**

13.1. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

13.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

13.1.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

13.1.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;

13.1.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

13.1.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13.1.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

13.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

13.1.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

13.1.8.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

13.1.8.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

13.1.8.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

13.1.8.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

13.1.9. À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

### **14 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

14.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de **materiais de consumo** que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi ou similares, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários, além de, equipamento, instrumento, ferramenta e acessórios necessários para desmonte, montagem, transporte, acesso, teste, medição e outras atividades na execução do serviço os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO CAETANO DO SUL**

14.2. Caso haja necessidade de substituição de luminárias, refletores, lâmpadas e outros dispositivos determinante para o bom funcionamento do sistema elétrico e do sistema de iluminação e atendimento ao objeto do Termo de Referência que, A CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do Contrato fornecendo a quantidade e a especificação do item a ser adquirido, podendo fornecer orçamento próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO II – TERMO DE VISTORIA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 05/2019**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante da empresa

---

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço .....(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 05/2019**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante da empresa

---

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 05/2019**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO V**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2019**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO VI**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2019**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (SE APLICÁVEL)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 05/2019**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO VIII**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, .....de.....de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Nome da Empresa:</b>			
<b>Endereço eletrônico:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (R\$)</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.		

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local da prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 05/2019**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE  
OUTRO A EMPRESA .....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 04338/2019**

**CONTRATO C.M. N.º ...../2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF (MF) sob n.º ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ...../.....-., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro....., cidade de ....., resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**04338/2019, Carta Convite nº 05/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, adequação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e chamadas de emergência da rede elétrica do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de **CARTA CONVITE Nº 05/2019**;

**b)** Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, CEP: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de acordo com as especificações contidas Termo de Referência (ANEXO I).

**3.2** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal contendo a descrição dos serviços realizados.

**3.3** Eventuais ocorrências durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as em caráter de urgência que deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato designado para o devido acompanhamento.

### **4. DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$\_\_\_\_\_ e valor total global de R\$\_\_\_\_\_.

**4.2** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.



## **6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**6.1** O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**6.2** O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

**6.3** Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia \_\_\_ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**7.2** A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

**7.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.4** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.
- b)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 05/2019**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**10.2** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

**10.3** A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

**10.4** A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**10.5** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

### **12. DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.





### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes na prestação dos serviços, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

**13.3** Quaisquer acréscimos nos serviços objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

### **14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15. DO FORO**

**15.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

- 1)
- 2)